
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE, ORIGINADA DE INSTITUIDOR
INATIVO

PORTARIA n. 05 de 26 de novembro de 2024.

Concessão de pensão por morte, originada de instituidor inativo.

A **DIRETORA PRESIDENTE DO IPREV – CANAPI**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 179, § 1º da Lei Municipal n. 21/2005 e a Portaria n. 12/2021, lavrada pelo Exmo. Prefeito Municipal de Canapi – AL, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 2024-120242705001,

RESOLVE:

Conceder **Pensão por morte na forma da Lei Municipal n. 270/2023 originada de instituidor inativo**, com fulcro nos proventos percebidos em 04 (quatro) de janeiro de 2024, data do óbito do ex - servidor **CLODOALDO RODRIGUES SILVA** inscrito no CPF/MF sob o n. xxx. 202.594-xx, matrícula n. 67-1, aposentado do cargo de Agente Administrativo, conforme Portaria n. 002/2011, publicada em átrio municipal em 23 (vinte e três) de fevereiro de 2011, nos termos abaixo descritos:

Dados do (s) pensionista (s):

Beneficiário/CPF/Parentesco/Natureza da pensão/Cota parte (Observado o art. 40, § 7º da CF/88):

EDNELMA VIEIRA BARBOSA / xxx. 483.744-xx/COMPANHEIRA/ VITALÍCIA/ 60%

Conforme dispõe a EC 41/2003, este benefício enquadra-se na rubrica Pensão - IPREV sem paridade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de início do benefício, qual seja 27 de maio de 2024, data do requerimento Canapi - AL, 26 de novembro de 2024.

KESIA MARIA RODRIGUES DE LIMA

Diretora Presidente - IPREV Canapi

Publicado por:
Sueli Barbosa Vilar
Código Identificador:C48473BC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 27/11/2024. Edição 2437

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>